

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**DECRETO N.º 11.415, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Regulamenta os critérios, prazos e valores para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere os incisos IV e VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e considerando as normas aplicáveis e Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga – CMASI;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, prazos e valores para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 2º Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, concedido na forma de pecúnia, em caráter provisório e suplementar.

Art. 3º As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos, obedecidos, no mínimo, aos seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliado no Município;

II – apresentação de Laudo de interdição total do imóvel ou relatório técnico da Defesa Civil caracterizando a situação de risco, perdas e danos;

III – relatório social realizado pela equipe técnica das unidades socioassistenciais;

IV – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 4º O benefício de que trata este Decreto será concedido no valor de até um salário mínimo e meio vigente, pago em parcela única, de acordo com o número de indivíduos integrantes das famílias afetadas e avaliação técnica da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, da seguinte forma:

I – um salário mínimo vigente, para famílias com até 5 (cinco) integrantes;

II – um salário mínimo e meio, para famílias com mais de 5 (cinco) integrantes.

§ 1º O benefício será concedido por meio de transferência bancária ou cheque, mediante apresentação de extrato bancário atualizado ou comprovante de abertura de conta.

§ 2º A manutenção do benefício, no prazo de que trata o *caput*, dar-se-á nos termos do parecer técnico favorável da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O prazo para a concessão do benefício eventual de que trata este Decreto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento pelas famílias.

Art. 6º Os beneficiários serão encaminhados para as equipes de referência da SMAS para atendimento técnico e acesso aos benefícios, ações e serviços cabíveis às situações apresentadas.

Art. 7º As equipes de referência devem assegurar o acompanhamento social dos beneficiários, sua inclusão em programas sociais de estímulo e reconstrução de autonomia e acesso as demais políticas públicas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 95/2022** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, resolve DESIGNAR, conforme artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a servidora: Priscila Carolina Araújo Silva, Matrícula 137825-6, e o servidor: Vaneil José Viveiros, Matrícula 136476-4, em substituição ao servidor: Lucas dos Reis Silveira Matrícula 135997-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 95/2022 oriundo do PREGÃO 95/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de refeições para atender aos usuários em Situação de Rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito, sem condições de auto sustento em caráter de pernoite.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 346/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 8.687, de 24 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 494/74, e a anuência do Secretário Municipal de Saúde, resolve **prorrogar a licença sem vencimento** da servidora **Patrícia Cristina Silva**, matrícula nº **129.821-7**, pelo período de **12/01/2025 a 12/01/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9459/2024.

**Prefeitura Municipal de Ipatinga**, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Leonardo Oliveira Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº 372/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 8.687, de 24 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 494/74, resolve **interromper**, a pedido, a licença sem vencimento da servidora **Kely Raspante Cerqueira Teixeira**, matrícula nº **1 33181-5**, conforme processo administrativo digital nº 152/2025, a **partir de 13/01/2025**.

**Prefeitura Municipal de Ipatinga**, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Leonardo Oliveira Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Administração**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas inscrições para PROCESSO SELETIVO Simplificado, para contratação temporária de profissionais conforme descrito, e em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.
- 1.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13, para atuação temporária, para suprir a necessidade de recursos humanos na execução de atividades no âmbito da rede municipal de Saúde de Ipatinga.
- 1.3. O prazo da contratação será estabelecido quando da convocação do candidato, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido ou prorrogado, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.
- 1.4. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho, em horários praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. Locais de trabalho: Nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de atuação do profissional Técnico de Farmácia.
- 1.6. As atribuições do emprego são as descritas no Anexo I deste edital.
- 1.7. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – salário

**Ipatinga, 13 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.777 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Técnico de Farmácia	08	00	08	Curso Técnico em Farmácia	40h	R\$ 2.266,38

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- Ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- Ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;
- Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter para contratação, os requisitos exigidos para o provimento do emprego e a documentação comprobatória dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme estabelecido no Anexo II;
- Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial, estando assim em gozo de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data de comparecimento da convocação:

- 2.2.1. Não comparecer no dia e local estabelecido no Edital de Convocação.
- 2.2.2. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.7 deste edital.
- 2.2.3. Não comprovar conforme estabelecido no Anexo II, a titulação indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia **13/01/2025 até às 8:00h do dia 22/01/2025**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *Internet* no endereço eletrônico por meio do link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 01/2025.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso a *Internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que este efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. Acessar o link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br)
- 3.3.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;
- 3.3.4. Visualizar confirmação de realização da inscrição no email pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. A não apresentação de documentação comprobatória dos títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II deste edital, na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. O candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição em duplicidade, terá como validado o último formulário preenchido.

3.7. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e a nota parcial da prova de títulos, será publicado no dia **23/01/2025**, no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética.

**Ipatinga, 13 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.777 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

- 3.8. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.
- 3.9. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não serão solicitadas anexação de documentação que comprovem o requisito para o emprego, contido no item 1.7 deste Edital e da titulação indicada conforme Anexo II para etapa da Prova de Títulos .
- 3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.13. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
- 3.14. A Prefeitura não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.
- 3.15. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este PROCESSO SELETIVO e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.17. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.18. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.19. O Edital poderá ser acessado e/ou impresso pelo candidato, via *Internet*, no site [www.ipatinga.mg.org.br](http://www.ipatinga.mg.org.br), link “Diário Oficial” e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.
- 3.21. Outras informações referentes ao PROCESSO SELETIVO poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos e Exame Médico conforme descrito neste edital.

##### **4.1. Da Prova de Títulos**

- 4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 10 (dez) pontos.
- 4.1.2. O candidato, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrito no Anexo II deste edital, para classificação.
- 4.1.3. Não serão validados quando da convocação, documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.7 desse edital.
- 4.1.4. Será validado para classificação, o tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital.
- 4.1.5. A contagem de tempo de experiência profissional será considerado até 31 de dezembro de 2024.
- 4.1.6. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo.
- 4.1.7. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.
- 4.1.7.1. Não será validada comprovação de tempo de experiência por meio de Carteira Digital.
- 4.1.8. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 4.1.7 deste edital.
- 4.1.9. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exerce quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.
- 4.1.10. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência contrato social de empresa.
- 4.1.11. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano de início e término.
- 4.1.12. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.13. Não será validada, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.14. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que na área de atuação.



**Ipatinga, 13 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.777 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

4.1.15. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos de experiência indicado no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato do processo de seleção.

4.1.16. Será validado para classificação, cursos conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.1.17. Os certificados de comprovação de cursos somente terão validade se expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde, e que esteja descrito expressamente a data de realização.

4.1.18. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa de inscrição, para cursos que estejam em andamento.

4.1.19. Somente serão validados certificados digitais de cursos, que constem o número de registro de autenticidade.

4.1.20. Não serão aceitas indicações de títulos em prazo posterior ao período determinado de inscrição.

4.1.21. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de cursos, indicado no formulário eletrônico de inscrição, importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.

4.1.22. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

## **5. DO RECURSO**

5.1. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada, se sua data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da prova de títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar a contar da publicação, recurso solicitando:

5.1.1. deferimento da inscrição;

5.1.2. correção da nota parcial;

5.1.3. correção da data de nascimento.

5.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir da publicação do resultado parcial até as 08:00h do dia **27/01/2025**.

5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, comprovação de inscrição e correção da nota parcial.

5.2.2. Para correção de data de nascimento, deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

5.2.3. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

5.2.4. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.3. O recurso deverá constar o nome completo e cadastro de pessoa física do candidato.

5.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que:

5.5.1. Não for interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital;

5.5.2. Não apresentar fundamentação lógica e consistente;

5.5.3. o teor desprezite a banca examinadora; e

5.5.4. apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital, estabelecidas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

5.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link "Diário Oficial", e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG.

5.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PROCESSO DE DESEMPATE**

6.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente para o candidato:

a) que tenha maior nota de experiência profissional como Técnico de Farmácia no serviço público.

b) que tenha maior nota de experiência profissional como Técnico de Farmácia na iniciativa privada.

c) que tenha curso na área de Farmácia e

d) ao candidato que tiver mais idade.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. O Resultado Final após análise dos recursos impetrados ao Resultado Parcial, será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial" no dia **30/01/2025**.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Ipatinga, 13 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.777 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos quando convocados deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.5.1. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Os candidatos quando de sua convocação para comprovação do requisito de formação estabelecido no item 1.7 deste edital e de sua documentação de comprovação de títulos indicados conforme estabelecido no Anexo II, deverão ter em mãos, exames admissionais conforme descrito no Anexo III, para agendar Avaliação Médica, que tem por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital no ato de comparecimento à convocação.

8.7. O candidato, na data da agenda de comparecimento para Avaliação Médica, deverá ter em mãos para contratação no emprego, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- e) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- f) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de seleção;
- g) comprovante de regularidade no e-social (emitido por meio do endereço eletrônico: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));
- h) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; (emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos anos;
- j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- k) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- l) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- n) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação estarão acessíveis no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio provisório da Prefeitura e no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”.

9.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. Poderá ter o contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que venha a ter prática ilícita funcional durante a vigência da contratação ou por ato cometido em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da homologação deste processo seletivo.

9.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

9.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

9.9. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

9.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

9.11. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

**Ipatinga, 13 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.777 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

9.12. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão de coordenação do Processo Seletivo.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

9.14. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 13 de janeiro de 2025.

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**
**TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Prestar apoio técnico a profissional da área de farmácia e executar atividades técnicas operacionais complementares. Receber, conferir a quantidade, validade, lote e armazenar corretamente os medicamentos nas prateleiras de acordo com a denominação genérica e o vencimento; Atender com presteza aos usuários do sistema público de saúde que buscam atendimento junto às farmácias; Ler as receitas por inteiro e interpretá-las e auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários de acordo com a receita, sob orientação do profissional farmacêutico; Nortear quanto ao uso correto dos medicamentos conforme a prescrição, quanto ao uso e forma de apresentação dos medicamentos; Lançar no sistema informatizado as entradas e saídas de medicamentos; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; controlar a validade de produtos estocados e Organizar a área de estocagem da farmácia; Realizar operações farmacotécnicas (preparo de fórmulas farmacêuticas) e auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, garantia de qualidade, logística de materiais e de medicamentos; Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Separar requisições internas e receitas; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos ao almoxarifado central de acordo com o cronograma de entrega; Arquivar documentos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Participar de programas de educação continuada; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Cumprir rigorosamente as normas e os procedimentos operacionais existentes na instituição.

**ANEXO II – TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO**

Emprego de Técnico de Farmácia Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de farmácia com carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas.	03(três) pontos por certificado	03(três) pontos	Certificado de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde.
Curso de capacitação na área de saúde, com carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas.	1(um) ponto por certificado	02(dois) pontos	Certificado de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde.
Experiência profissional como Técnico de Farmácia no serviço público.	1(um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional com atuação como Técnico de Farmácia na iniciativa privada.	1(um) ponto por ano	02(dois) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.



**ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. GLICEMIA</li> <li>2. URINA EAS</li> <li>3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS</li> <li>4. ANTI-HBS</li> <li>5. HBS-AG</li> <li>6. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. GLICEMIA</li> <li>2. URINA EAS</li> <li>3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS</li> <li>4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES</li> <li>5. TRIGLICERIDES</li> <li>6. ANTI-HBS</li> <li>7. HBS-AG</li> <li>8. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS</li> <li>9. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO</li> </ol>

**IMPORTANTE: OS EXAMES LABORATORIAIS TERÃO VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE SUSPENSÃO DA VISITA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 – SESUMA. COMPRASGOV 90006/2024.** Considerando o *Decreto Municipal n.º 11.413*, de 12 de janeiro de 2025, que declara situação de emergência no município de Ipatinga em decorrência das áreas afetadas pelas fortes chuvas, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, decide **SUSPENDER**, por tempo indeterminado, a visita técnica das áreas conforme estabelecida na *cláusula 4.15 – Subseção III* do Edital do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a concessão para prestação do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Ipatinga. Informações complementares sobre a retomada das visitas serão divulgadas em momento oportuno. Reginaldo Donizete Soares, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Em 13/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024.** Cumprindo o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o preço registrado para aquisição futura do itens 1.19.04.0344-4 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5KG (cota principal) e 1.19.04.0342-8 – AÇUCAR CRISTAL 5KG (cota principal), sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital e publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga* no dia 11/09/2024 sofreram as seguintes alterações: LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO da empresa BHMINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 193/2024 quanto ao item 1.19.04.0344-4 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5KG (cota principal), fornecido pelo preço de R\$ 25,00, marca Q RENDE e quanto ao item 1.19.04.0342-8 – AÇUCAR CRISTAL 5KG (cota principal), fornecido pelo preço de R\$ 15,62, marca CRISTAL DE MINAS. ASSUNÇÃO DE FORNECIMENTO do item 1.19.04.0344-4 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5KG (cota principal) pela empresa RDG ALIMENTOS LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 197/2024, pelo preço de R\$ 25,00, marca CARRIJO. ASSUNÇÃO DE FORNECIMENTO do item 1.19.04.0342-8 – AÇUCAR CRISTAL 5KG (cota principal) pela empresa SMH REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 195/2024, pelo preço de R\$ 17,98, marca CORURIFE. Informações complementares a quem possa interessar, na Seção de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, 2º andar, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (31)3829-8239. Ana Cristina N. Abreu Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Flavio Christian de Assis Miranda, Secretário Municipal de Assistência Social. Walisson Silva Medeiros, Secretário Municipal de Saúde. Em 13/01/2025.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral